



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Estado do Paraná

Praça Ten. João José Ribeiro, 172 - Fone, 77-1322 - Cx. Postal, 79 - CEP 86.560
TOMAZINA PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 01/92

A Câmara Municipal de Tomazina, aprovou o pedido de Licença do Prefeito Municipal senhor JOSÉ JUE TINO DE GOUVEIA, para tratamento de Saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
08 de Abril de 1.992.

JOAQUIM CARLOS DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA



Estado do Paraná
Praça Ten. João José Ribeiro, 172 - Fone, 77-1322 - Cx. Postal, 79 - CEP 86.560
PARANÁ
TOMAZINA

RESOLUÇÃO Nº 01/92

A Câmara Municipal de Tomazina, aprovou
o pedido de licença do Prefeito Municipal senhor JOÃO LUIZ
TIMO DE SOUZA, para tratamento de saúde pelo prazo de
30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta
Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em

08 de Abril de 1992.

JOÃO LUIZ CARLOS DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA TEN. J. JOSÉ RIBEIRO, 6 — FONE, 1 — CX. POSTAL, 33 — C.E.P. 86.560

RESOLUÇÃO INTERNA nº. 001/92.

O Cidadão JOAQUIM CARLOS DA ROSA, -
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições regimentais e, considerando-se, a ne -
cessidade de proporcionar a devida tranqüilidade às sessões legis -
lativas, visando o adequado desenvolvimento dos trabalhos em -
pauta,

R E S O L V E:

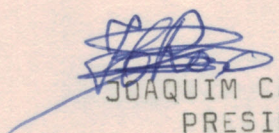
1 - Limitar a discussão das matérias -
apenas aos vereadores presentes;

2 - Permitir o uso da palavra, após a -
regular apreciação das proposições, aos visitantes citados nas -
hipóteses previstas no regimento interno da Casa Legislativa, nota -
damente quanto a eventual saudação recebida em plenário.

A presente determinação tem fundamento -
no poder de direção da Presidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR.

Em 16 de Novembro de 1.992.


JOAQUIM CARLOS DA ROSA.
PRESIDENTE

